



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 21 de setembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 054/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a adequação de valores do fornecimento de moradia e alimentação para os anos de 2023, 2024 e demais anos, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Necessário, portanto, a adequação dos valores para os respectivos anos, os quais estavam disciplinados, por último, pela Lei Municipal nº 2.177 de 21 de dezembro de 2017, que veio a alterar a legislação originária, ou seja, a Lei Municipal 1.994 de 07 de maio de 2014.

Com a presente propositura, o valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais) para o profissional médico que aderir ao Programa e conseqüentemente vier a prestar os seus serviços no nosso Município.

Salientamos que o nosso Município aderiu ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), através da Lei Municipal nº 1.944 de 07 de maio de 2014.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=30653316000143, ou=presencial,
cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 054/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
1.944/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.944 de 07 de maio de 2014, que autorizou o Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e atualizado pela Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, a conceder “Bolsa Permanência no PMMB” aos profissionais vinculados ao PMMB que vierem a prestar seus serviços no município de Imigrante, com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor mensal, para os anos de 2023 e 2024, da Bolsa Permanência no PMMB, será de até R\$3.000,00 (três mil reais), sendo destinado a custear despesas com locação de imóvel para acomodar o médico e seus familiares, entre R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e para custear despesas com alimentação, entre R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$770,00 (setecentos e setenta reais).”

Art. 2º. O valor mensal previsto nesta Lei, para os demais anos, poderá ser repassado enquanto o Município estiver vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.301.0014.1014 EXP. E ADEQ. DAS ATIV. SAÚDE DO MUNICÍPIO
Despesa:	3.4.4.90.52.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.944, de 07 de maio de 2014, já alterada pelas Leis 1.953/2014, 2076/2016 e 2.177/2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 21 de setembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se